



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

L. E. I. Nº 51

De 21 de dezembro de 1953

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL MANDAR EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a mandar executar os Serviços de Abastecimento de Água desta cidade, ficando igualmente autorizado a contrair um empréstimo, de importância necessária à execução do aludido serviço.

Art. 2º - O valor dêste empréstimo será determinado após a realização do projeto que, segundo as exigências legais, constantes do "Plano de Financiamento de Serviços Municipais de Abastecimento de Água", aprovado pelo Governo Federal, será tènicamente elaborado por intermédio de entidade pública ou privada, de reconhecida competência.

Art. 3º - O produto dêste empréstimo, será empregado, exclusivamente, na realização dos serviços acima mencionados.

Art. 4º - Ficam aprovados os estudos preliminares, constantes dos documentos anexos, em número de , que servirão de elementos informativos e são considerados partes integrantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 21 de dezembro de 1953.

*Alfredo Batista Prata*  
Alfredo Batista Prata  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliseu Dias do Nascimento*  
Eliseu Dias do Nascimento  
SECRETÁRIO